



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0037/2022

O presente projeto de lei tem o intuito de introduzir na legislação municipal a possibilidade de designação de 5% (cinco por cento) das unidades de loteamento ou de habitação, destinando-as às mulheres vítimas de violência doméstica, enquadradas nas hipóteses da lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e foi baseado e adaptado do projeto apresentado pela nobre Deputada Célia Gomes do PHS.

Uma das grandes dificuldades encontradas pelas mulheres vítimas de violência doméstica é que muitas vezes têm filhos e não tem condições financeiras de se transferirem da residência do agressor.

Embora o projeto não solucione a questão nem da moradia, nem da violência doméstica de forma definitiva, tenta ao menos afastar a vítima do opressor.

Nessa linha, o projeto constitui uma medida para minorar os problemas da habitação e da violência doméstica, propiciando, pelo menos em alguns casos, que as mulheres possam recomeçar suas vidas longe do agressor, da violência, das humilhações e constrangimentos causados por ele.

Pelo exposto, considerando que a relevância do interesse público e social da questão ora abordada, conto com o apoio dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2022, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.